

Geral do Mapa de Pessoal desta Maternidade — Augusta Ascensão Lopes Aleluia, a mobilidade interna na categoria para o desempenho das funções de Encarregada Geral Operacional, nível remuneratório 5 da tabela única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com produção de efeitos a partir de 01 de Outubro de 2010 e pelo período máximo de 18 meses.

Maternidade Dr. Alfredo da Costa, 12 de Outubro de 2010. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, (*Margarida Moura Theias*, Mestre).

203794116

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Delegação Regional do Centro

Aviso (extracto) n.º 20632/2010

Nos termos do disposto no n.º 71 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, torna-se pública a lista de classificação final, do concurso interno geral para contratação por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de Assistente da carreira especial médica — área de Medicina Geral e Familiar do mapa de pessoal da Delegação Regional do Centro do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., aberto pelo aviso n.º 8521/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2010.

Lista de Classificação Final

Candidato aprovado

Ordenação	Nome	Valores
1.º Classificado	José Manuel do Nascimento Fernandes	15,65

A presente lista foi homologada por deliberação do Conselho Directivo do IDT, IP, de 06 de Outubro de 2010, tendo sido afixada na Delegação Regional do Centro do IDT, I. P., publicitada na página electrónica, bem como notificado o candidato.

06/10/2010. — O Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., *Dr. João Castel-Branco Goulão*.
203783984

Delegação Regional do Alentejo

Aviso n.º 20633/2010

Nos termos do estipulado no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública, após homologação, em 17-09-2010, pelo Presidente do Conselho Directivo do IDT, IP, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pela Delegação Regional do Alentejo do IDT, IP, para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado através do Aviso n.º 6722/2010 — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de Abril de 2010, rectificado através da Declaração de Rectificação n.º 742/2010 — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 14 de Abril de 2010:

Referência A (1 posto de trabalho):

	Valores
1.º Liliana Sofia Modesto Alfares	19,55
2.º Sónia Isabel Marques Costa Colaço	19,00
3.º Margarida Conceição da Palma Lopes Miguel	10,70
4.º Amália Camacho do Monte Aurélio	7,25
5.º João António Caeiro Costa	6,80
6.º Maria Manuel Azevedo Realista	6,53
7.º Rui Jorge Guerreiro Cameira	6,15
– Fernanda Ferreira Banza Relvinhas	a)

Referência B (1 posto de trabalho):

	Valores
1.º Maria dos Remédios Pereira Rocha Costa	13,75
2.º Lina Maria Filipe Andrade Lima	13,33
– Irene Maria Pinto Joaquim Arantes	a)

a) Não compareceram à prova escrita de conhecimentos

11 de Outubro de 2010. — O Delegado Regional. *António Marciano Graça Lopes*.

203788966

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 15637/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Educação nos termos do despacho n.º 2627/2010, de 2 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 9 de Fevereiro de 2010, determino o seguinte:

1 — Subdelego na directoria regional de Educação do Norte, licenciado António Oliveira Leite, com faculdade de subdelegação, a competência para celebrar contratos de associação, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, e do despacho n.º 11082/2008, de 3 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de Abril de 2008, com os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo da área geográfica da Direcção Regional de Educação do Norte, para o ano lectivo de 2010-2011.

2 — O âmbito da presente subdelegação abrange a competência para autorização da despesa, a aprovação das minutas e a outorga dos contratos, em conformidade com a informação n.º 1/6199/2010 e anexo, nos termos das competências que me foram delegadas no citado despacho n.º 2627/2010.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

9 de Outubro de 2010. — O Secretário de Estado da Educação, *João José Trocado da Mata*.

203787361

Despacho n.º 15638/2010

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redacção actual, conjugado com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 23 de Outubro, na sua redacção actual, e com o estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, que aprovou a estrutura orgânica das direcções regionais de educação, e no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 2627/2010, de 2 de Fevereiro de 2010, proferido pela Ministra da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 9 de Fevereiro de 2010, determino o seguinte:

1 — Subdelego na directora regional de Educação do Centro, Helena Maria de Oliveira Dias Libório, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar a acumulação de funções e actividades públicas e privadas dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário, devendo as respectivas decisões ser objecto de relatório a enviar mensalmente ao meu Gabinete;

b) Autorizar a acumulação de funções e actividades públicas e privadas do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino público, nos casos em que não tenha sido celebrado contrato de execução com o município, devendo as respectivas decisões ser objecto de relatório a enviar mensalmente ao meu Gabinete;

c) Autorizar a realização de despesas no âmbito do programa das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, bem como aprovar as minutas e outorgar os contratos de apoio financeiro, nos termos legais e até ao limite das minhas competências, devendo os mesmos ser enviados a este Gabinete;

d) Autorizar a mobilidade do pessoal não docente nos limites das quotas fixadas;

e) Homologar as propostas de colocação de docentes não pertencentes aos quadros para a disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica e de outras confissões religiosas;

f) Homologar o parecer da junta médica regional, nas situações previstas na Portaria n.º 1213/92, de 24 de Dezembro;

g) Dissolver os órgãos de gestão e administração nos termos estabelecidos no n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e designar a comissão administrativa nos termos do n.º 2 do mesmo preceito legal;

h) Autorizar as licenças e dispensas previstas no capítulo 1, subsecção IV da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, relativamente ao pessoal docente e não docente, relativamente a estes últimos apenas nas situações em que não tenha sido celebrado contrato de execução com o município;

i) Gerir o pessoal das residências de estudantes;

j) A competência para, no âmbito definido no presente despacho, praticar todos os actos decisórios relacionados com a realização e autorização de despesas com empreitadas de obras públicas e com a locação e aquisição de bens e serviços nos termos conjugados das disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante máximo de € 500 000;

k) Aprovar os projectos relativos à edificação das instalações escolares e licenciar as mesmas, nos termos legais e respeitados os limites das minhas competências, sem prejuízo das atribuições das autarquias locais e demais entidades públicas;

l) Autorizar a libertação de garantias bancárias e de depósitos de garantia nos processos em que os mesmos tenham sido prestados;

m) Aprovar autos de recepção provisória ou definitiva;

n) Indicar a pessoa que, nos processos de actualização de renda de prédios ocupados por instalações escolares, deve receber a notificação para contestar o pedido e acompanhar os demais termos do processo, bem como designar o representante do Estado nas comissões de avaliação, de acordo com o disposto no Decreto n.º 37 021, de 21 de Agosto de 1948, na sua redacção actual.

2 — No âmbito do ensino particular, cooperativo e solidário, incluindo os ensinos profissional e artístico e a educação extra-escolar:

a) Analisar e decidir requerimentos de autorizações, provisórias ou definitivas, de funcionamento ou de alteração das condições de funcionamento dos estabelecimentos de ensino e acompanhar as condições de funcionamento e a organização pedagógica e administrativa dos mesmos, devendo as decisões respectivas ser objecto de relatório a enviar anualmente ao meu Gabinete;

b) Analisar e decidir requerimentos relativos à concessão de autonomia e paralelismo pedagógico e decidir sobre a alteração ou extinção dessa concessão, devendo as decisões respectivas ser objecto de relatório a enviar anualmente ao meu Gabinete;

c) Analisar e decidir questões relativas ao pessoal docente, designadamente a autorização provisória de leccionação, a acumulação de funções docentes exercidas exclusivamente no âmbito do ensino particular, cooperativo e solidário, a certificação do tempo de serviço prestado, devendo as decisões respectivas ser objecto de relatório a enviar anualmente ao meu Gabinete;

d) Apoiar as direcções pedagógicas das escolas;

e) Assegurar a coordenação das práticas curriculares e complementos dos planos de estudo.

3 — Subdelego, ainda, na directora regional de Educação do Centro a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Coordenar, ao nível regional, o funcionamento do sistema de profissionalização em serviço e a formação ligada à iniciação prática profissional que ocorre nas escolas da respectiva região;

b) Autorizar a dispensa da frequência da língua estrangeira I e ou II a alunos vindos de sistemas educativos estrangeiros;

c) Autorizar, para o ensino básico, ao nível do ensino oficial e do ensino particular e cooperativo, as permutas de frequência da disciplina opcional e da língua estrangeira;

d) Autorizar, no âmbito do ensino oficial e do ensino particular e cooperativo, transferências, matrículas, renovações de matrículas ou inscrições para matrículas depois de expirados os prazos legais;

e) Autorizar o adiamento da 1.ª matrícula no 1.º ciclo do ensino básico, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro;

f) Autorizar a revalidação de matrícula anulada pelo não pagamento de propina ou de prémio de seguro escolar;

g) Autorizar a 4.ª matrícula num mesmo ano e curso quando a mesma for permitida nos termos legais e mediante parecer do órgão responsável pela gestão da escola;

h) Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em actividades de intercâmbio e geminação transnacional ou em visita de estudo bem como dos professores acompanhantes;

i) Autorizar visitas de estudo no País com duração superior a três dias úteis;

j) Decidir sobre actos resultantes de erros administrativos em que sejam implicados alunos, independentemente de eventuais procedimentos disciplinares deles decorrentes;

k) Decidir sobre recursos respeitantes a avaliação de alunos, de acordo com a legislação em vigor;

l) Celebrar protocolos de colaboração e cooperação com entidades nacionais ou transnacionais, respeitantes a matérias inseridas no âmbito das atribuições da Direcção Regional de Educação, desde que o seu valor não ultrapasse os montantes legalmente fixados;

m) Autorizar a participação de alunos em jornadas, intercâmbios e peditórios levados a efeito no território nacional.

4 — Fica a directora regional de Educação do Centro autorizada a subdelegar as competências previstas no presente despacho:

a) Nos responsáveis pelos serviços da direcção regional, devendo comunicar superiormente os despachos de subdelegação realizados;

b) Nos directores dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, nos presidentes dos conselhos executivos, nos presidentes das comissões administrativas provisórias, nos presidentes das comissões instaladoras e nos directores dos estabelecimentos de ensino não superior e de agrupamentos de escolas pertencentes à área geográfica da Direcção Regional de Educação do Centro.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data de assinatura, ficando ratificados todos os actos praticados nos termos legais e até ao limite das competências que me foram delegadas pelo citado despacho n.º 2627/2010, desde que incluídos nas atribuições da Direcção Regional de Educação do Centro.

9 de Outubro de 2010. — O Secretário de Estado da Educação, *João José Trocado da Mata*.

203787556

Despacho n.º 15639/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Educação nos termos do despacho n.º 2627/2010, de 2 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 9 de Fevereiro de 2010, determino o seguinte:

1 — Subdelego na directora regional de Educação do Centro, mestre Helena Maria de Oliveira Dias Libório, a competência para celebrar contratos de associação, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, e no despacho n.º 11 082/2008, de 3 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de Abril de 2008, com os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo da área geográfica da Direcção Regional de Educação do Centro, para o ano lectivo de 2010-2011.

2 — O âmbito da presente subdelegação abrange a competência para autorização da despesa, a aprovação das minutas e a outorga dos contratos a celebrar, em conformidade com a informação n.º I/DSGM/5715/2010 e anexos, nos termos das competências que me foram delegadas no citado despacho n.º 2627/2010.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

11 de Outubro de 2010. — O Secretário de Estado da Educação, *João José Trocado da Mata*.

203792512

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas Anes de Cernache

Aviso (extracto) n.º 20634/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada neste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Outubro de 2010. — *Maria da Conceição de Jesus Pereira*, Directora

203785911